L E I ..... nº 08/72

SÚMULA : Introduz modificações de forma, estilo e fundamentos no brasão de armas da cidade e Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná apro[illegible]u e eu, Prefeito Municipal, sanci[illegible]no a seguinte Lei:

Artigo 1º - O brasão de armas da cidade e município de Campo Mourão, Estado do Paraná, criado pela Lei nº 7/56, de 20 de junho de 1956, passa a ser representado com fundamento na seguinte descrição: "Escudo redondo português, de sinopla (verde), cortado de duas faixas de ouro, uma em chefe, outra em ponta; de prata em abismo ou coração do escudo, a reprodução estilizada da fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, na Ilha do Mel, baía de Paranaguá, Paraná. Como ornamentos externos: no timbre, a coroa mural de ouro, com suas torres ameiadas e sua porta cada uma. Sob a ponta, fitão de ouro com inscrições de sinopla (verde), formando as palavras CAMPO MOURÃO e as datas 1769-1770 e 5 de dezembro de 1947. Como suportes, no flanco destro, ramo de café (Coffea arabica), frutado, de sua cor, e, no flanco sinistro, ramo de pinheiro (Araucaria angustifolia ou Araucaria brasiliensis), de sua cor."

Artigo 2º - Esse brasão poderá ser reproduzido, em ampliações e miniaturas, nos principais papéis do expediente, documentos e publicações da Municipalidade e da Edilidade, na fachada do Paço Municipal e em outros bens municipais.

Artigo 3º - Ficam arquivados na Secretaria da Prefeitura de Campo Mourão, os originais da descrição e desenhos de arte final ou paradigmas relativos a êsse brasão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto, ou pela verba "Despesas Diversas" do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de maio de 1972

IGNÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal